



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

DECRETO Nº 99, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Acrescenta o Art. 4º-A ao Decreto nº 20, de 23 de fevereiro de 2021 que “**Dispõe sobre o Ano Letivo 2021, definindo o retorno das aulas em formato híbrido nas Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Xangri-Lá e Escolas Privadas de Educação Infantil do Município de Xangri-Lá/RS**”.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, II, da Constituição Federal, do art. 61, IV, art. 110 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º Fica acrescido o Art. 4º-A ao Decreto nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º-A - As etapas do retorno as atividades presenciais para os alunos do 3º ao 9º anos do Ensino Fundamental e Educação Jovem Adulto - EJA, ocorrerão da seguinte forma:

Etapla 4 - 17/05/2021 – 3º e 4º anos do Ensino Fundamental das EMEF Major João Antônio Marques e EMEF Petronilha Maria Alves, e EJA para todos os anos.

Etapla 5 - 24/05/2021 – 3º e 4º anos do Ensino Fundamental da EMEF Manoel Prestes e EMEF Nayde Emerim Pereira, e 5º anos do ensino Fundamental das EMEF Major João Antônio Marques, EMEF Petronilha Maria Alves dos Santos, EMEF Manoel Prestes e EMEF Nayde Emerim Pereira.

Etapla 6 - 31/05/2021 – 8º e 9º anos do ensino fundamental e Turmas de Aceleração das EMEF Major João Antônio Marques, EMEF Petronilha Maria Alves dos Santos, EMEF Manoel Prestes e EMEF Nayde Emerim Pereira.

Etapla 7 – 07/06/2021 - 6º e 7º anos do ensino fundamental das EMEF Major João Antônio Marques, EMEF Petronilha Maria Alves dos Santos, EMEF Manoel Prestes e EMEF Nayde Emerim Pereira.

§ 1º A presença do aluno às atividades presenciais é facultativa, cabendo aos pais e/ou responsáveis observar o disposto no Art. 5º deste Decreto;

§ 2º Nas escolas da rede pública de ensino o horário de funcionamento de cada

turno será das 08h00m até 11h00m com atividades presenciais e das 11h00min às 12h00min, uma hora de atendimento online e disponibilização das atividades impressas aos alunos que não tiverem ainda acesso a Plataforma Virtual. No período da tarde será das 13h15min até 16h15min, com atividades presenciais e das 16h15min às 17h15min, uma hora de atendimento online e disponibilização das atividades impressas aos alunos que não tiverem ainda acesso a Plataforma Virtual.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de maio de 2021.



CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



ERALDO VIEIRA BREHM

Secretário de Administração